

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



Deliberação

38/DR-I/2007

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Recurso da Fundação Amália Rodrigues contra o jornal Correio da Manhã, por cumprimento deficiente da Deliberação 20/DR-I/2007, relativa ao exercício de um direito de resposta

Lisboa

17 de Outubro de 2007

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 38/DR-I/2007

Assunto: Recurso da Fundação Amália Rodrigues contra o jornal Correio da Manhã, por cumprimento deficiente da Deliberação 20/DR-I/2007, relativa ao exercício de um direito de resposta.

I. Considerando que o Conselho Regulador da ERC, na sua Deliberação 20/DR-I/2007, datada de 19 de Abril de 2007, reconheceu a titularidade do direito de resposta à Recorrente, determinado ainda que, para o seu efectivo exercício, deveria o texto de resposta inicialmente enviado ser reformulado pelo respectivo autor. Deliberação esta notificada às partes por ofícios datados de 10 de Maio de 2007, e recebidos a 11 de Maio;

II. Considerando ainda que o Recorrente enviou ao Recorrido o seu texto de resposta reformulado por missiva datada de 3 de Agosto de 2007, e o jornal Correio da Manhã publicou, na sua edição de 18 de Agosto de 2007, o texto enviado ainda que, de acordo com o Recorrente, “com inexactidões e omissões”;

III. Considerando, finalmente, que o Correio da Manhã, quando interpelado para se pronunciar no âmbito do presente recurso, republicou voluntariamente e integralmente o texto de resposta na sua edição de 6 de Outubro de 2007;

IV. O Conselho Regulador da ERC delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 8º, alínea f), e 24º, nº3, alínea j), dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, arquivar o recurso por extinção do objecto.

Lisboa, 17 de Outubro de 2007

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira